

## Orientações CADIN

O CADIN não é, tecnicamente, um requisito de habilitação, mas sim uma condição legal para contratação.

Isso significa que:

- Durante a fase de habilitação, não se exige a consulta ao CADIN.
- Antes da assinatura do contrato ou emissão do empenho, a consulta ao CADIN é obrigatória para verificar se a empresa pode ser contratada.

### Se a empresa não regularizar a situação no CADIN, o contrato poderá ser formalizado?

Não. Nesse caso, como o contrato ainda não foi assinado, e há impedimento legal para contratar a vencedora, o Campus poderá verificar a possibilidade de chamar a licitante remanescente.

### Se a empresa não regularizar a situação no CADIN, o contrato poderá ser prorrogado?

Não. O contrato não poderá ser prorrogado por impedimento legal, nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

Então o gestor do contrato notificará (modelo de notificação abaixo) formalmente a empresa, informar que:

- A prorrogação do contrato está condicionada à regularidade cadastral no CADIN, nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.
- A empresa deverá regularizar a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de impossibilidade de prorrogação contratual (o prazo pode ser prorrogado por igual período se for conveniente para a Administração).
- A não prorrogação do contrato será considerada como fato atribuível à contratada, devendo constar no processo.

Acompanhar a situação >> Verificar se a empresa cumpriu o prazo e regularizou sua situação no CADIN.

Caso a empresa não consiga efetuar a regularização:

- O contrato vigora até o término do prazo atual, sem possibilidade de prorrogação.
- A extinção será por término de vigência, em razão da inexistência de condição legal para prorrogação.

- Não é necessária a rescisão formal, bastando deixar o contrato encerrar naturalmente.

Por isso, é importante que o processo de renovação seja iniciado com, no mínimo, 4 (quatro) meses de antecedência em relação ao término da vigência do contrato, de modo a permitir tempo hábil para a regularização da empresa, se for o caso.

Não sendo possível a prorrogação, o Campus poderá adotar as providências necessárias para uma nova contratação, evitando a descontinuidade do serviço.

E se a empresa estiver irregular no CADIN quando for emitir o empenho para contratação por Ata de Registro de Preços?

No Registro de Preços a contratação só se efetiva a cada emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

Se a empresa estiver irregular o Campus deverá notificar a empresa:

- Informando que a contratação não será realizada enquanto não houver regularidade cadastral.
- E que será concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização.

Garantindo a ampla defesa e a oportunidade de saneamento, antes de excluir o fornecedor da Ata de Registro de Preços.

Se a empresa não regularizar no prazo:

- O Campus não pode realizar o empenho;
- Se necessário, poderá convocar o próximo fornecedor da ata caso haja licitante remanescente.

**TEXTO MODELO PARA NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA IRREGULAR NO CADIN PARA CONTRATOS:**

ASSUNTO: Notificação sobre Pendência no CADIN – Regularização para Prorrogação Contratual

Prezada [NOME DA EMPRESA],

Conforme verificação cadastral para atender a legislação, identificamos que a empresa [NOME DA EMPRESA] encontra-se atualmente com registro de inadimplência no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a prorrogação contratual está condicionada à regularidade cadastral no CADIN, sendo, portanto, impossível prosseguir com a prorrogação pretendida enquanto perdurar a referida restrição.

Dessa forma, solicitamos que seja providenciada a regularização da situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

Caso necessário e desde que conveniente para a Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada.

A não regularização no prazo estabelecido impedirá a prorrogação contratual, sendo esse fato registrado no processo como causa imputável à contratada.

Nessa hipótese, o contrato em vigor permanecerá até o término da sua vigência atual, sem possibilidade de prorrogação, e será extinto por decurso de prazo, não sendo necessária a rescisão formal.

Ressaltamos a importância de acompanhar a situação junto ao CADIN e manter este órgão informado sobre eventuais atualizações.

Atenciosamente,

**TEXTO MODELO PARA NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA IRREGULAR NO CADIN PARA EMPENHOS:**

ASSUNTO: Notificação sobre Pendência no CADIN – Regularização para Emissão de Empenho

Prezada [NOME DA EMPRESA],

Conforme verificação cadastral realizada previamente à emissão do empenho, identificamos que a empresa [NOME DA EMPRESA] encontra-se atualmente com registro de inadimplência no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

Nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, a emissão de empenho por órgão ou entidade da Administração Pública Federal fica condicionada à inexistência de registros no CADIN, o que impede o prosseguimento da contratação/emissão do empenho enquanto perdurar a referida restrição.

Dessa forma, solicitamos que seja providenciada a regularização da situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação.

Caso necessário e desde que conveniente para a Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal e fundamentada.

A não regularização no prazo estabelecido implicará na impossibilidade de contratação/emissão do empenho, e será feito o devido registro no processo como causa imputável à contratada.

Ressaltamos a importância de a empresa acompanhar a situação junto ao CADIN e manter este órgão informado sobre eventuais atualizações.